A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Araucária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 001/2015

SÚMULA: "Autoriza o Poder Legislativo a conceder abono, conforme especifica".

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, a título de liberalidade, a partir de 1º de janeiro de 2015, com vigência até 31 de dezembro de 2015, um abono de valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, que será acrescido aos vencimentos, salários, proventos de aposentadorias e pensões pagas pelo Município a todos os servidores do Legislativo Municipal, com exclusão de incidência de salário família e adicionais.

Parágrafo único. O abono não integrará a base de cálculo para a dedução da contribuição à Previdência Social Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, previstas no orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei, ressalvada sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2015, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 5 de janeiro de 2015.

WILSON ROBERTO DAVID MOTA
Presidente

ADRIANA COCCI DE MORAES CASTRO
1ª Secretária

VANDERLEI F. DE OLIVEIRA
2º Secretário

Protocolo nº 3 f/2015

003

JUSTIFICATIVA

Justificamos a presente proposição para não haver solução de continuidade nos abonos que os servidores do Legislativo Municipal já vêm recebendo nos últimos anos.

Câmara Municipal de Araucária, 5 de janeiro de 2015.

WILSON ROBERTO DAVID MOTA
Presidente

ADRIANA COCCI DE MORAES CASTRO
1ª Secretária

VANDERLEI F. DE OLIVEIRA
2º Secretário